

**PARMA GASES****SOLICITACAO DE RENOVACAO DE CONTRATO**

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA
Ilmo. Sr^a. Itamara Regina Pereira Ferreira

Assunto: Solicitação Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato 513/2023.

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br por intermedio do seu representante, **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, vem manifestar interesse em renovar, fazer Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência referente ao contrato nº 513/2023 e assim dar continuidade no fornecimento de gases medicinais e acessórios, mantendo as mesmas clausulas e condições contratuais existentes ressaltando o direito de reajuste/repactuação no Termo Aditivo.

Açailândia - MA, 16 de setembro de 2024.

ERACILDO BARBOSA
DE
SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por
ERACILDO BARBOSA DE
SOUSA:61631744291
Dados: 2024.09.16 09:54:26
-03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador

CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA

E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400



BR-222, Av. Santa Luzia, 191 - Vila São
Francisco Açailândia - MA, 65930-000, Brasil

PROPOSTA COMERCIAL426
A**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA**

A empresa **CRYONORTE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.612.641/0001-32 **Inscrição Estadual: 15.724. 811-9 com sede na A S/N Quadra11 Lote 21, Bairro: Km 07, CEP: 68504-000, Marabá – PA, Telefone: (94) 99279-9678, e-mail: crionorte2020@gmail.com**, vem apresentar a proposta de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Oxigenio medicinal pureza mínima 99,8% armazenado em cilindros de alta pressão com capacidade de 7 a 10 M³	GNB	8.000	M³	R\$ 60,00	R\$ 480.000,00
2	Oxigenio medicinal pureza mínima 99,8% armazenado em cilindros de alta pressão com capacidade de 2,5 M³	GNB	200	M³	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
3	Oxigenio medicinal pureza mínima 99,8% armazenado em cilindros de alta pressão com capacidade de 01 M³	GNB	150	M³	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
4	Cilindro para Oxigenio Medicinal de alta pressão em aço cap. 40 Litros 07 M³	GIFEL	20	UND	R\$ 3.620,00	R\$ 72.400,00
5	Cilindro para Oxigenio Medicinal de alta pressão em aço cap. 07 Litros 01 M³	GIFEL	10	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
6	Umificador com máscara de oxigênio	MORYIA	25	UND	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
7	Regulador de Pressão para cilindro de oxigênio medicinal com fluxometro	MORYIA	25	UND	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 642.400,00

- Valor da proposta: R\$ 642.400,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais);
- Prazo de entrega: 10 (dez) dias;
- Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias;
- Estão incluídas nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza;

Marabá-PA, 16 de Setembro de 2024.

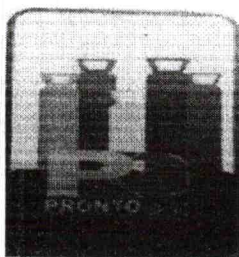
**CRYONORTE GASES
INDUSTRIAIS E
MEDICINAIS**
LTDA:39612641000132Assinado de forma digital por
CRYONORTE GASES INDUSTRIAIS E
MEDICINAIS
LTDA:39612641000132
Dados: 2024.09.16 09:51:53 -03'00'**CRYONORTE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI**

CNPJ nº 39.612.641/0001-32

Natalia Rose Castro Coelho

crionorte2020@gmail.com

(94) 99279-9678



427

1

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

Prezados Senhores,

A empresa J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA

Nome Fantasia: PG PRONTO GAS

CNPJ: nº 02.031.420/0001-60 **Optante pelo simples** (sim)

Inscrição Estadual: nº 15.194.308-7, **Inscrição Municipal:** nº 140084-3

Endereço: Rua Pas Alvaro Adolfo, Nº 02, Bairro Pedreira, CEP: 66.085-030, Belém, PA

Telefone: (91) 3244-3613, e-mail: pgprontogas@gmail.com.

Dados Bancários: Banco do Brasil Ag:1436-2 C/C: 24446-5

Apresenta proposta conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Oxigenio medicinal pureza mínima 99,8% armazenado em cilindros de alta pressão com capacidade de 7 a 10 M³	GNB	8.000	M³	R\$ 58,00	R\$ 464.000,00
2	Oxigenio medicinal pureza mínima 99,8% armazenado em cilindros de alta pressão com capacidade de 2,5 M³	GNB	200	M³	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
3	Oxigenio medicinal pureza mínima 99,8% armazenado em cilindros de alta pressão com capacidade de 01 M³	GNB	150	M³	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
4	Cilindro para Oxigenio Medicinal de alta pressão em aço cap. 40 Litros 07 M³	MAT	20	UND	R\$ 3.650,00	R\$ 73.000,00
5	Cilindro para Oxigenio Medicinal de alta pressão em aço cap. 07 Litros 01 M³	MAT	10	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
6	Umidificador com máscara de oxigênio	PROTEC	25	UND	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00
7	Regulador de Pressão para cilindro de oxigênio medicinal com fluxometro	PROTEC	25	UND	R\$ 760,00	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 629.875,00

- a) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;
b) Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis;
c) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto;
d) Dados Bancários: Banco do Brasil Ag:1436-2 C/C: 24446-5.

Belém - PA, 16 de setembro de 2024.

James Fernandes de Sousa
J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ nº 02.031.420/0001-60
James Fernandes de Sousa
CPF: 757.554.243-49 RG- 28609294-8 SSP/MA
jamesprontogas@gmail.com
(91) 3244-3613/98157-9775

J Sousa e S Luz Comercio de Gases Industriais Ltd
CNPJ: 02.031.420/0001-60

J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: nº 02.031.420/0001-60– Rua Pas Alvaro Adolfo, Nº 02, Bairro Pedreira, CEP: 66.085-030, Belém, PA, Telefone (91) 3244-3613, e-mail: pgprontogas@gmail.com



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 16 de setembro de 2024.

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Leonardo Monroe
Nesta

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais e acessórios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PE 32/2023

Valor: R\$ 600.725,00 (seiscentos mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

GILDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 16/09/2024

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 714

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0052.2165.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 881.255,04

OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

CRCM 01450970

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 750

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0125.2056.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 22.137,50

VINTE E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leoncio dos Santos

CRC-MG 014530/O

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 759

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0125.2057.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário :

R\$ 4.247,64

**QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E
SESSENTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moraes

CONTADOR
CRC-PA 014533/O

Atenciosamente,

Código da Ficha : 759

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0125.2057.00003.3.90.30.00

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

432
A

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 825

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0210.2066.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 8.768,28

OITO MIL, SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moraes

CRC-PA 0143310

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 839

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0210.2067.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 3.224,64

TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonor
CRO-MA 01453510



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 434

Rub.: A

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 513/2023

Contratada: PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E ACESSÓRIOS.

Exma. Sra. GILDETE FERREIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

O Contrato nº 513/2023, que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais e acessórios.

Ocorre que o respectivo contrato, tem seu prazo de validade até o dia 03 de Outubro de 2024, com isso, venho através deste, pedir um 1º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

O Contrato nº 513/2023, que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais e acessórios, expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 435

Rub.: A

- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 16 de Setembro de 2024.

WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA
Coordenador do Centro de Processamento de Dados



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Relatório Fiscal Contrato nº 513/2023

436
A

Itinga do Maranhão/MA, 16 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 513/2023 SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais e acessórios. Vigência: 03/10/2023 a 03/10/2024 Contratado(a): PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF: 32.754.143/0001-85 CPF/MF: 616.317.442-91 Resp. Legal.: ERACILDO BARBOZA DE SOUSA
DADOS DO FISCAL DESIGNADO
Nome: WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA Cargo: COORDENADOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DADOS DA FISCALIZAÇÃO
Período fiscalizado: de 03/10/2023 a 16/09/2024.
LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS
DATA: ____/____/____ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

437
A

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumprir as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado		X
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____/____/____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____

438
A



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

439
A

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: ____ %

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

440
A

OUTRAS OCORRÊNCIAS	
CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO	
☐ Recebimento provisório ☐ Recebimento definitivo – Data: ____/____/____	
Considerações: _____ _____	
Itinga do Maranhão/MA, 16 de Setembro de 2024.	
 _____ Assinatura e Carimbo do fiscal	Ciente do contratado(a) em ____/____/20____ _____ Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.754.143/0001-85
Certidão nº: 60792961/2024
Expedição: 04/09/2024, às 18:03:25
Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.754.143/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Dúvidas e sugestões: cnct@tst.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 349826/24

Data da

04/09/2024 18:04:34

Inscrição Estadual: 125908601

CPF/CNPJ: 32754143000185

Razão Social: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE SANTA LUZIA, 191 CEP: 65930000 - VILA SAO FRANCISCO

Telefone: (98)92177400

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/09/2024 18:04:34

443
A

PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 32.754.143/0001-85

CERTIDÃO Nº: 4347/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

Municipal: 3300000444

Inscrição

INICIO DAS ATIVIDADES: 04/04/2019

RUA: RUA: SANTA LUZIA, 191, CEP - 65930-000

BAIRRO: VILA SÃO FRANCISCO

CIDADE: AÇAILÂNDIA

A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA** que possui o CNPJ: **32.754.143/0001-85** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 03/11/2024

Código de Autenticidade: QJR1XWX

consulte a

autenticidade desta certidão em <http://acailandia.famlex.com.br/fam-lex/serNet/hwpcconsautocert>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **32.754.143/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

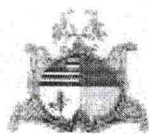
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:51:02 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **4B62.7697.D46B.0A56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

445
A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 073204/24

Data da

04/09/2024 19:00:34

Inscrição Estadual: 125908601

CPF/CNPJ: 32754143000185

Razão Social: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE SANTA LUZIA, 191 CEP: 65930000 - VILA SAO FRANCISCO

Telefone: (98)92177400

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Nº Certidão: 073204/24

Data da

04/09/2024 19:00:34

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/09/2024 19:00:34

Voltar

Imprimir

546
A**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.754.143/0001-85
Razão Social: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERV LTDA
Endereço: AV SANTA LUZIA 191 / VILA SAO FRANCISCO / ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090702305356535723

Informação obtida em 07/09/2024 14:29:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

1ª MINUTA DE TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: 447

Rub.: A

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 513/2023, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES E MEDICINAIS E ACESSÓRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

CONTRATADA: PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 32.754.143/0001-85, localizada na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, Açailândia, Maranhão, representada pelo Sr. **ERACILDO BARBOZA DE SOUSA**, portador do CPF nº 616.317.442-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 513/2023, instruído no Processo Administrativo nº 10.008/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 513/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 04/10/2024 até 03/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos



CPL

Nº Folhas: 118

Rub.: A

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****GILDETE FERREIRA DE SOUSA**

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA**PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E
SERVIÇOS LTDA**

Representante

TESTEMUNHAS:**NOME:****CPF:****RG n.º:****NOME:****CPF:****RG n.º:****TESTEMUNHAS:****NOME:****RG n.º:**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

449
A

Assunto: Prorrogação de Prazo Contratual

Contrato nº 513/2023

Contratada: PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E ACESSÓRIOS.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. **Willian dos Santos Oliveira – Coordenador do Centro de Processamento de Dados**, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 513/2023, da empresa **PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 32.754.143/0001-85, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 16 de Setembro 2024.


Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

450
A

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 16 de setembro de 2024.

À Ilma. Sr.ª

Dra. Hellayne Damaris

Assessora Jurídico do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- DO OBJETO: 1º Aditivo de Prazo Contrato nº 513/2023.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

451
J

Parecer Jurídico nº 122/2024.

Processo Recebido em 16/09/2024

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 513/2023).

Referência: Processo Administrativo nº 10.008/2023 (Pregão Eletrônico nº 032/2023).

Contratado: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de gases medicinais e acessórios.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 1º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 513/2023, que está findando em 03 de outubro de 2024, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 03 de outubro de 2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

452
8

ACESSÓRIOS, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 450 (quatrocentas e cinquenta) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de renovação de contrato pelo interessado;
- b) Proposta de preço do interessado;
- c) Termo de Justificativa devidamente assinada pelo Coordenador do centro de processamento de dados;
- d) Relatório fiscal do contrato;
- e) Solicitação de Dotação orçamentária;
- f) Informação de Dotação Orçamentária pelo Chefe da Divisão de Contabilidade;
- g) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

do Maranhão, Certidão positiva com efeitos de Negativa emitida pela prefeitura de Açailândia/MA, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Termo de autorização da Secretária Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;

i) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 513/2023.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de*



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

direito administrativo: advocacia pública. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

cláusula Quarta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 1º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E ACESSÓRIOS**, é **legal a formalização do 1º Termo aditivo de Prazo de vigência aos Contrato nº 513/2023 – Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de setembro de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

460
J

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 16 de Setembro de 2024.

Ao Ilmo.

Sr. Daniel Alves

Controlador Geral

Senhor Controlador,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº 513/2023.

Contratada:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EME FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E ACESSÓRIOS.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 075/2024 – CGM

Processo Administrativo:	10.008/2023
Tipo:	Pregão Eletrônico 032/2023
Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.

EVOCA: Análise do 1º Termo Aditivo referente à prazo contratual sobre o contrato 513/2023, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Termo Aditivo referente ao Contrato Nº 513/2023, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, na ordem de nº 032/2023, bem como o referido contrato, presente nas folhas. (fls. 01 a 424);
- Da manifestação de interesse da contratada em prorrogar a vigência do contrato. (fl. 425);
- Da Proposta de Preços. (fls. 426 e 427);
- Da Solicitação de Informe Orçamentário. (fl. 428);
- Da Certidão Orçamentária. (fls. 429 a 433);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- f) Justificativa apresentada pelo Coordenador do Centro de Processamento de Dados, para o aditivo de prorrogação de prazo do contrato 513/2023. (fls. 434 e 435);
- g) Do Relatório de Acompanhamento e Fiscalização. (fls. 436 a 440);
- h) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 441 a 446);
- i) Minuta do 1º termo aditivo do contrato nº 513/2023. (fls. 447 e 448);
- j) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 449);
- k) Despacho ao Jurídico para exame e emissão de parecer. (fl. 450);
- l) Parecer Jurídico de nº 122/2024, favorável à formalização para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual. (fls. 451 a 459);
- m) Ofício de solicitação para análise e missão de parecer do Controle Interno. (fl. 460);

Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato, firmado com a Secretaria de Saúde a prorrogação de prazo com vigência de 12 (doze) meses á contar a partir de 04 de outubro de 2024 á 03 de outubro de 2025.

CONCLUSÃO

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise dos atos realizados, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Ainda em recomendação, devido alterações feitas no exercício de 2024, sobre a pasta em questão, sugerimos que seja anexado junto ao processo, DECRETO de nomeação para provimento de cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.



463
8

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Sem mais a acrescentar; remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Itinga do Maranhão – MA, 17 de setembro de 2024.


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

1ª TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 513/2023, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASESS MEDICINAIS E ACESSÓRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

CONTRATADA: PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 32.754.143/0001-85, localizada na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, Açailândia, Maranhão, representada pelo Sr. **ERACILDO BARBOZA DE SOUSA**, portador do CPF nº 616.317.442-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 513/2023, instruído no Processo Administrativo nº 10.008/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 513/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 04/10/2024 até 03/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 17 de Setembro de 2024.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GILDETE FERREIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

ERACILDO BARBOSA
DE
SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por
ERACILDO BARBOSA DE
SOUSA:61631744291
Dados: 2024.09.17 17:24:13 -03'00'

CONTRATADA

**PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E
SERVIÇOS LTDA**

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



Artigo 2º - Após a publicação da presente portaria, seja providenciada a atuação do processo de Reurb, apregoando como promovente o município de Grajaú e como beneficiados moradores do núcleo urbano consolidado **QUADRA 515 - TRIZIDELE**. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogadas quaisquer disposições em contrário. Grajaú/MA, 31 de outubro de 2024. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal de Grajaú-MA.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 9939e0b5b76d8ea2cd9810bba72da1

PORTARIA Nº. 166/2024-GAB., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 166/2024-Gab., de 31 de outubro de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA (Lei nº. 016/2006), com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Municipal nº. 303/2016, de 19 de dezembro de 2016 e na Lei Municipal nº. 305/2017, de 14 de março de 2017, RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo Comissionado de Procurador Geral, o Advogado OAB/MA 17251 - ANDRÉ GUSTAVO GAVILAN LOPES SILVA, revogando-se os termos da Portaria 162/2024, de 21 de outubro de 2024. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 31 de outubro de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afixação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú-MA. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2024. MERICAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b1674e448a6f0e79739e7b9feb4f6965

PORTARIA Nº. 167/2024-GAB., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 167/2024-Gab., de 31 de outubro de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA (Lei nº. 016/2006), com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Municipal nº. 303/2016, de 19 de dezembro de 2016 e na Lei Municipal nº. 305/2017, de 14 de março de 2017, RESOLVE: Art. 1º. REMEAR, para exercer o Cargo Comissionado de Procuradora Geral, a Advogada OAB/MA 3454 - SUELY LOPES SILVA, revogando-se os termos da Portaria 161/2024, de 21 de outubro de 2024. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 01 de novembro de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afixação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú-MA. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2024. MERICAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 4385907e35764be1c7f59fb4cca1f9d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 513/2023

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 513/2023, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E ACESSÓRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

CONTRATADA: PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 32.754.143/0001-85, localizada na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, Açailândia, Maranhão, representada pelo Sr. **ERACILDO BARBOZA DE SOUSA**, portador do CPF nº 616.317.442-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 513/2023, instruído no Processo Administrativo nº 10.008/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 513/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 04/10/2024 até 03/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 17 de Setembro de 2024.

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GILDETE FERREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde	CONTRATADA PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA Representante
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: RG nº:	NOME: CPF: RG nº:

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ea6987cee51d99606a77ba43c635d6c1

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL LAB 03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
COMISSÃO ESPECIAL DE CULTURA GLP E ALDIR BLANC
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL LAB 03/2024**

Premiação cultural

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e da Comissão Especial de Cultura GLP e Aldir Blanc, informa a **prorrogação do Edital LAB 03/2024**, com o objetivo de oferecer mais tempo para a preparação e envio das inscrições.

Lia-se:

- **Período de inscrições:** de 28/10 a 04/11 de 2024
- **Análise de Mérito:** de 05/11 a 11/11 de 2024

